



PREFEITURA DE GUARULHOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ofício Circular nº 81/2020-SE

Em, 21 de maio de 2020.

Aos Gestores da Entidades Parceiras

Assunto: Portal da Transparência.

Reiterando o Ofício Circular nº 510/2019-SESE01.06, datado de 23 de setembro de 2019, a respeito da Publicidade dos Termos de Colaboração;

Considerando:

- A Lei Federal nº 12.527/2011, que "Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.";

- O Decreto Municipal nº 36.140/2019, que "Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas para garantir o direito de acesso à informação, conforme específica.";

- Os Comunicados SDG nº 016 e 019/2018, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

NOTIFICAMOS V. S<sup>a</sup>. do cumprimento dos dispositivos legais relativos à Publicidade dos Termos de Colaboração, formalizados com esta Secretaria de Educação, através da divulgação pela via eletrônica de **TODAS** as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o Estatuto Social atualizado; Termos de Ajustes; Planos de Trabalho; Relação Nominal de Dirigentes; Valores Repassados; Lista de Prestadores de Serviços (Pessoas Físicas e Jurídicas) e os respectivos valores pagos; Remuneração Individualizada de Dirigentes e Empregados com os respectivos nomes, cargos e funções; Balanços de Demonstrações Contábeis e os Relatórios Físico-Financeiros de acompanhamento, Regulamento de Compras e de Contratação de Pessoal, bem como Gastos Custeados com os Recursos Públicos que foram repassados.

Cada Entidade deverá encaminhar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do presente documento, através do e-mail [deconvenios@gmail.com](mailto:deconvenios@gmail.com), o link do acesso ao respectivo Portal da Transparência, ressaltando que facebook não é considerado como via eletrônica válida para essa finalidade.

Diante de todo o exposto, fica Vossa Senhoria ciente que estão sujeitos às sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, além de outras sanções previstas constantes no ordenamento jurídico, caso não venha a dar atendimento ao solicitado.

  
Paulo Cesar Matheus da Silva  
Secretário de Educação